



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 21 JUNHO DE 1996

"DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE
ÁREA DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a indenizar ao Sr. HUMBERTO ALOISIO SIMON
na quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais),
por uma área 2.575 m² (dois mil quinhentos e setenta cinco
metros quadrados), destinada à construção de conjunto de casas
populares, bem como ao Sr. LEONOR GUSTAVO KLEIN, na quantia
de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por uma área de 3.084
m² (três mil e oitenta e quatro metros quadrados) dele desapro-
priada, para a mesma destinação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir os créditos que se fizerem neces-
sários à cobertura das indenizações de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de junho de 1996.

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 186 / 96

EM 21/06/96

PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL